da lei isencional. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2015. Isenção do IPTU/TLP- Aposentado, pensionistas beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei 4.022, de 28 de setembro de 2007 e na Lei 4.072 de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o (s) imóvel (is) abaixo relacionado (s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO e MOTIVO: 046.002.670/2014, MARIA DO CARMO FELIX SILVERIO, QNN 22 CJ F LT 14, 35192755, 2015, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.000.339/2015, MARIZY FONSECA AZEVEDO, QNN 24 CJ J LT 44, 35208414, 2015, proprietário de mais de um imóvel; 046.000.143/2015, MARIA MADALENA SOARES BEZERRA, QNN 01 CJ H LT 30, 3511164X, 2015, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.003.358/2015, SELCINA MARTINS DE CARVALHO, QNN 23 CJ K LT 16, 35201894, 2015, área construída é superior a 120 metros quadrados. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 335, DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2014, proferido em 1º de abril de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Deixar de acolher o Relatório ofertado pela 2ª CED e extinguir o presente PAD nº 029/2014, sem julgamento de mérito; bem como instaurar Novo Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores adscritos no processo 060.006.579/2014, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 336, DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 71/2014, proferido em 04 de janeiro de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 71/2014, ofertado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, arquivando a denúncia em desfavor dos interessados, com fulcro no art. 213, inciso I e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 337. DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 118/2012, proferido em 13 de abril de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Não Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 118/2012, ofertado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina, extinguindo o processo sem julgamento do mérito e determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto abandono de cargo, adstrito aos processos nºs 0060.008.726/2012, 277.001.396/2009 e 0060.013.215/2012, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO Em 13 de abril de 2015.

Em atendimento à Lei n° 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	ORDEM BANCÁRIA	FINALIDADE	VALOR R\$
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB400562	Alimentação Escolar – Ensino Médio	517.730,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB401261	Mais Educação – Fundamental	161.616,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB401182	Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA	427.750,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB401091	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	1.927.282,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB401075	Alimentação Escolar – AEE	73.400,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB401177	Alimentação Escolar – Creche	130.300,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB400904	Alimentação Escolar – EJA	282.978,00

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – UEGP/SEMOB PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – PTU/DF

IDB - SBQC 01/2015 - Brasil CONSULTORIA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI nº 001/2015 Empréstimo nº: 1957/OC-BR Projeto nº: BR-L1018

SDP nº: 001/2015

O Distrito Federal recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por um montante equivalente a US\$ 176.775.000,00 (cento e setenta e seis milhões de dólares), e se propõe a utilizar uma parcela dos recursos para os pagamentos correspondentes à contratação de serviços de consultoria no âmbito do Programa de Transportes Urbano do Distrito Federal – PTU/DF. Os serviços compreendem: Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para Desenvolvimento de Solução para o Sistema de Bilhetagem Automática (SBA) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, envolvendo o fornecimento de softwares, equipamentos,

desenvolvimento de rotinas específicas para integração e migração de dados das atuais bilhetagens em uso no transporte público nos modais rodoviário e metroviário.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos previstos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal convida os consultores elegíveis de acordo com essas Políticas a manifestar interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os consultores interessados deverão fornecer informações que demonstrem suas qualificações para fornecer os serviços (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que tenha os conhecimentos pertinentes, etc.). Os consultores poderão associar-se a fim de melhorar suas qualificações.

Os consultores interessados poderão obter maiores informações no endereco indicado ao final, no período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no seguinte endereço, até as 15:00 do dia 28/04/2015: Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

A/C do: Chefe da UEGP/PTU

Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507. Cidade: Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.075-900 - País: Brasil Portal: http://:www.semob.df.gov.br - E-mail: uegp.stdf@gmail.com Telefone: (61) 3322.5002 - Fax: (61) 3322-3913.

JÒRGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ Chefe da UEGP

IDB - SBQC 02/2015 - Brasil CONSULTORIA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MInº 002/2015 Empréstimo N0 1957/OC-BR Projeto Nº: BR-L1018 SDP Nº: 002/2015

O Distrito Federal recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por um montante equivalente a US\$ 176.775.000,00 (cento e setenta e seis milhões de dólares), e se propõe a utilizar uma parcela dos recursos para os pagamentos correspondentes à contratação de serviços de consultoria no âmbito do Programa de Transportes Urbano do Distrito Federal – PTU/DF. Os serviços compreendem: Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para elaboração de Diretrizes para o Plano de Mobilidade de Pedestres do Distrito Federal. O estudo deverá considerar as diferencas e especificidades das localidades do Distrito Federal, bem como as normas de acessibilidade universal, e dará origem a um Documento de Referência para calçadas do DF.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos previstos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal convida os consultores elegíveis de acordo com essas Políticas a manifestar interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os consultores interessados deverão fornecer informações que demonstrem suas qualificações para fornecer os serviços (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que tenha os conhecimentos pertinentes, etc.). Os consultores poderão associar-se a fim de melhorar suas qualificações.

Os consultores interessados poderão obter maiores informações no endereço indicado ao final, no período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no seguinte endereço, até as 15:00 do dia 28/04/2015: Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

A/C do: Chefe da UEGP/PTU

Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507. Cidade: Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.075-900 - País: Brasil Portal: http://:www.semob.df.gov.br - E-mail: uegp.stdf@gmail.com Telefone: (61) 3322.5002 - Fax: (61) 3322-3913. JoRGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ

Chefe da UEGP

IDB - SBQC 03/2015 - Brasil CONSULTORIA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI nº 003/2015 Empréstimo nº 1957/OC-BR Projeto nº: BR-L1018 SDP nº: 003/2015

O Distrito Federal recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por um montante equivalente a US\$ 176.775.000,00 (cento e setenta e seis milhões de dólares), e se propõe a utilizar uma parcela dos recursos para os pagamentos correspondentes à contratação de serviços de consultoria no âmbito do Programa de Transportes Urbano do Distrito Federal – PTU/DF. Os serviços compreendem: Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração de Estudos Técnicos visando a Avaliação, Readequação e Projeção das Ciclovias Implantadas no Distrito Federal, envolvendo a avaliação da infraestrutura cicloviária implantada no Distrito Federal, a partir de instrumentos de análise qualitativa, com proposta para elaboração de diagnóstico, projeto de readequação e de complementação da rede cicloviária. Înclui mapeamento, diagnóstico e as propostas de complementação, alteração ou correção.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos previstos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, edição atual

A Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal convida os consultores elegíveis de acordo com essas Políticas a manifestar interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os consultores interessados deverão fornecer informações que demonstrem suas qualificações para fornecer os serviços (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que tenha os conhecimentos pertinentes, etc.). Os consultores poderão associar-se a fim de melhorar suas qualificações.

Os consultores interessados poderão obter maiores informações no endereço indicado ao final, no período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no seguinte endereço, até as 15:00 do dia 28/04/2015

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

A/C do: Chefe da UEGP/PTU

Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507. Cidade: Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.075-900 - País: Brasil Portal: http://:www.st.df.gov.br - E-mail: uegp.stdf@gmail.com Telefone: (61) 3322.5002 - Fax: (61) 3322-3913.

JORGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ Chefe da UEGP

IDB - SBQC 04/2015 - Brasil

CONSULTORIA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI nº 04/2015

Empréstimo nº: 1957/OC-BR Projeto nº: BR-L1018 SDP nº: 004/2015

O Distrito Federal recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por um montante equivalente a US\$ 176.775.000,00 (cento e setenta e seis milhões de dólares), e se propõe a utilizar uma parcela dos recursos para os pagamentos correspondentes à contratação de serviços de consultoria no âmbito do Programa de Transportes Urbano do Distrito Federal – PTU/DF. Os servicos compreendem: Contratação de Consultoria para Elaboração e Execução de Ações de Capacitação em Gestão de Transportes Públicos para Equipes da SEMOB e da DFTRANS.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos previstos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, edição atual

A Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal convida os consultores elegíveis de acordo com essas Políticas a manifestar interesse em relação à prestação dos servicos solicitados. Os consultores interessados deverão fornecer informações que demonstrem suas qualificações para fornecer os serviços (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que tenha os conhecimentos pertinentes, etc.). Os consultores poderão associar-se a fim de melhorar suas qualificações.

Os consultores interessados poderão obter maiores informações no endereço indicado ao final, no período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no seguinte endereço, até as 15:00 do dia 28/04/2015

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

A/C do: Chefe da UEGP/PTU

Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507. Cidade: Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.075-900 - País: Brasil Portal: http://:www.st.df.gov.br - E-mail: uegp.stdf@gmail.com Telefone: (61) 3322.5002 - Fax: (61) 3322-3913.

JORGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ Chefe da UEGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA **PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF N° 785, de 26 de junho de 2012. RESOLVE:

Art. 1º Aditar à Portaria nº 02 de 27 de fevereiro de 2015, referente ao Processo Administrativo nº 054.000.332/2015, instaurado para fins de Reconhecimento de Dívida junto ao Banco Regional de Brasília - BRB, para apurar os fatos constantes nos documentos: Ofício nº 269/2015 SSPP/ DALF; Oficio 001/2015-Exec e Oficio DIPES/SUSEG/GESEG-2015, haja vista tratarem-se de assunto de mesmo teor.

Art. 2º Determinar o retorno dos autos do processo à Encarregada para complementação dos trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 214, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9°, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução Contran nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação, e qualificação de candidatos e condutores: MN FA-RIAS CFC B-ME, nome fantasia CFC B MERCIA, inscrição no CNPJ nº 18.617.079/0001-60, situada na QNM 01, conjunto B, lote 03, sala 301, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.215-012, Processo nº 055.038035/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA